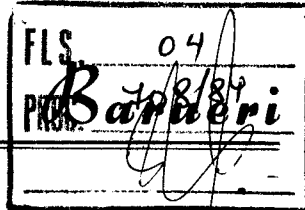




Prefeitura Municipal de

Estado de São Paulo



= PROJETO DE LEI Nº 40 DE 25 DE OUTUBRO DE 1984 =

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder, no corrente exercício, em caráter excepcional, abono pecuniário aos servidores municipais, nas condições que especifica."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, - usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no corrente exercício, em caráter excepcional, abono pecuniário a todos os servidores municipais, seja qual for o seu regime jurídico.

Artigo 2º) - O abono pecuniário de que trata o artigo anterior será calculado à base de 1/12 (um doze avos) do salário ou vencimento de novembro de 1984, por mês de serviço do servidor, - durante o período de janeiro a dezembro do corrente exercício.

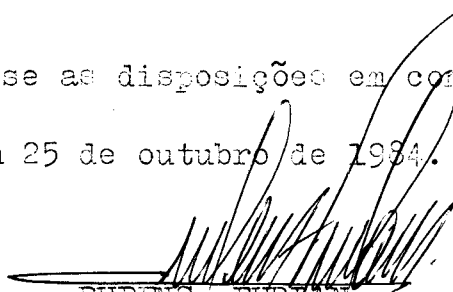
Artigo 3º) - O pagamento do abono será efetuado na segunda quinzena do mês de dezembro deste exercício.

Artigo 4º) - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 25 de outubro de 1984.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal